



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

OBJETO: Projeto de Lei nº 13/2024, que dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário e do adicional de férias aos vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 16, definiu que:

"A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes."

Em cumprimento à citada norma, demonstramos nas planilhas a seguir, o montante de desembolso a ser gerado pela aprovação do Projeto de Lei, que terá a seguinte evolução da despesa, considerando o número atual de vereadores:

ESTIMATIVA DE GASTOS			
	2024	2025	2026
Adicional de Férias	0,00	43.891,90	43.891,90
13º Salário	80.389,53	131.675,70	131.675,70
Encargos Sociais	16.881,80	36.869,20	36.869,20
TOTAL	97.271,33	212.436,80	212.436,80

ORIGEM DOS RECURSOS			
	2024	2025	2026
Recursos Próprios	97.271,33	212.436,80	212.436,80
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	97.271,33	212.436,80	212.436,80

EVOLUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS					
RECEITA EFETIVA			RECEITA PREVISTA		
EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024 ¹	EXERCÍCIO DE 2025 ²	EXERCÍCIO DE 2026 ²
5.743.111,67	7.338.357,00	8.435.102,00	9.573.949,80	10.359.013,56	11.208.452,67

¹ Valor previsto na lei orçamentária para o exercício de 2024

² Valores estimados com base nas receitas de impostos e transferências constitucionais do exercício imediatamente anterior

Handwritten signature



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
LOA/Plano Plurianual	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 3.779/2023) e no Plano Plurianual para os exercícios de 2024 e 2025 (Lei Municipal nº 3.594/2021), na atividade 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2024		
Atividade/Elemento de despesa:	Saldo disponível da dotação	Expectativa da despesa a empenhar com aprovação do Projeto
2001 – Manutenção das Ativ. Administrativas e Legislativas 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.001.111,51	4.950.501,80
2007 – Manutenção das Atividades Previdenciárias 31901300000 – Obrigações Patronais	1.207.641,11	1.039.605,38

GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (§1º, ART. 29-A C.F.)		
Receita de Transferências previstas para 2024	9.573.949,80	
Limite Legal	6.701.764,86	70,00%
Previsão anual da despesa antes da aprovação do projeto	5.582.589,55	58,31%
Previsão anual da despesa total do exercício com a nova despesa	5.662.979,08	59,14%
Margem final disponível para o limite		10,86 p.p.*

*10,86 pontos percentuais

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida acumulada no último quadrimestre	232.765.850,29
Gastos totais anual com pessoal acumulados até o último quadrimestre	5.896.690,91
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	2,53 %
Gastos totais anual com pessoal após aprovação do projeto	5.977.080,44
Percentual de comprometimento de gastos com pessoal após a aprovação	2,56 %
Limite máximo (Inciso III, Art. 20 da LRF)	6,00%



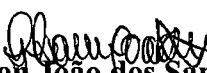
Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Na receita de transferência prevista para os exercícios de 2025 e 2026, foi considerada a evolução das receitas tributárias e das transferências constitucionais do município dos exercícios anteriores, de que trata o §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Para aferição dos valores financeiros e saldos orçamentários finais resultantes da aprovação deste projeto, foram considerados os valores da última folha de pagamento liquidada.

Considerando os dados apresentados, o projeto de lei não afetará o cumprimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e os definidos no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Nova Venécia-ES, 22 de março de 2024


Gilson João dos Santos
Técnico em Contabilidade
Depto. de Administração e
Finanças